

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-Z-

LEI Nº 724

" AUTORIZA CANCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA "

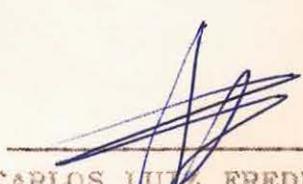
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar a importância de Cr\$ 452,39 (Quatrocentos e cinquenta e dois Cruzeiros e trinta e nove centavos), proveniente da divida ativa inscrita em nome de Sebastião Nicolau, referente a imposto predial de exercício de 1975, do prédio sito à Av: Dez de Abril nº 265, lançado indevidamente em nome do mesmo quando o imóvel já havia sido vendido em 15/02/73; ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, e averbado no dia 20/03/73; per força de art. 162 item II da lei nº 678, 12/12/73 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO) o reguerente é isdente do pagamento desse tributo.

Art. 2º- Esta, Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES
21 de setembro de 1976.


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 21 de setembro de 1976.


ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO